



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 8 DE MAIO DE 2019

Estabelece as normas para oferta das disciplinas Iniciação à Docência I e II, referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas constantes no Edital Capes nº 7/2018 e Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, e o processo nº 23104.014336/2019-13, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para oferta das disciplinas optativas de Iniciação à Docência I e II aos estudantes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Art. 2º As disciplinas de Iniciação à Docência I e II, definidas pela Resolução nº 315, do Conselho de Graduação, de 13 de dezembro de 2018, visam atender ao compromisso de reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo estudante no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), como horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em área específicas de interesse dos estudantes, conforme item 4.1, subitem V, do Edital Capes nº 7/2018.

Art. 3º A oferta das disciplinas Iniciação à Docência I e II ocorrerá, respectivamente, no primeiro e no segundo semestre do ano letivo de 2019, destinada aos cursos de graduação participantes do Pibid, com a quantidade de vagas suficiente para atender todos os estudantes do Programa.

Art. 4º Deverá ser oferecida uma turma para cada curso de graduação, participante do Pibid, nas respectivas Unidades da Administração Setorial.

§ 1º Cada turma será atribuída ao respectivo professor que se encontre na condição de Coordenador de Área do Pibid, bolsista ou voluntário, em horário não conflitante com as demais disciplinas a ele atribuídas.

§ 2º Caso haja mais de um Coordenador de Área para o mesmo curso de graduação, os encargos docentes serão divididos entre si.

§ 3º O Plano de Ensino da disciplina deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho do Pibid.

Art. 5º Poderão ser matriculados nas disciplinas Iniciação à Docência I e II apenas os estudantes da UFMS participantes do Pibid, bolsistas ou voluntários.

Art. 6º Caberá ao Coordenador de Área:

I - enviar a solicitação de criação de turma à Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação da Pró-reitoria de Graduação (CDA/Prograd), via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), durante o período de matrícula estabelecido no Calendário Acadêmico da UFMS, com as seguintes informações:

- a) nome do professor ao qual será atribuída a turma;
- b) horário de aula da turma a ser ofertada;
- c) curso atendido; e
- d) nome completo e Registro Geral Acadêmico (RGA) dos estudantes a serem matriculados na turma;

II - verificar a inexistência de conflito de horários com as demais disciplinas a serem cursadas pelos seus alunos participantes do Pibid; e

III - acompanhar o processo de matrícula dos seus orientados na turma a qual será responsável.

Art. 7º O estudante que não cumprir o Plano de Trabalho definido com o Coordenador de Área ou que for desligado do Programa, será considerado reprovado na disciplina Iniciação à Docência que estiver matriculado naquele semestre.

Parágrafo único. A exceção do caput deste artigo são aqueles estudantes que cumprirem no mínimo



75% da frequência na(s) disciplina(s) Iniciação à Docência e média de avaliação igual ou superior a seis vírgula zero.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 09/05/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205375** e o código CRC **AB6A28A6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS